

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **aquisição de obra de arte para Gabinete do Prefeito**, obra painel, pintura acrílica sobre tela, tamanho 1,60 x 4,00m, tendo como tema os imigrantes italianos no Rio Grande do Sul.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II**, Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;” (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Justificativa e identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Justifica-se a presente contratação em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, já que se trata de conteúdo artístico. O valor total pela obra de arte será de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais).

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.1082.000 REAPARELHAMENTO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO

3.4.4.90.52.44.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO **2069**

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Michele Mariuzza

Secretária Municipal da Administração

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 100/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 007/2022 para a contratação do artista plástico **IVALINO JOSÉ POSTAL**, CPF: 311.175.200-30.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 100/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, do artista plástico **IVALINO JOSÉ POSTAL**, CPF: 311.175.200-30., correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.1082.000 REAPARELHAMENTO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO

3.4.4.90.52.44.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO **2069**

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal